



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: +55 (61) 3314-4154 - [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)

## EDITAL Nº 38/ANAC/2020

Processo nº 00058.030105/2020-80

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 157, de 15 de junho de 2020, e considerando o que consta nos processos 00058.0022634/2020-18 e 00058.030105/2020-80, comunica a abertura das inscrições do Processo Seletivo para participação na turma de Especialização em Regulamentação Econômica e Infraestrutura Aeronáutica.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo, promovido pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, destina-se à seleção de até 27 (vinte e sete) servidores para participarem da primeira turma de Especialização em Regulamentação Econômica e Infraestrutura Aeronáutica, ofertada pela *Embry-Riddle Aeronautical University* (ERAU), em parceria com a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).

1.2. O curso tem como principal objetivo capacitar os participantes para atuarem de forma técnica e gerencial nos assuntos afetos à regulamentação econômica e infraestrutura aeronáutica.

1.3. O curso será custeado integralmente pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e os concluintes serão diplomados em âmbito internacional, pela ERAU e, nacionalmente, pela PUC-RS.

### 2. ESTRUTURA E CARGA HORÁRIA DO CURSO

2.1. A presente especialização durará 15 (quinze) meses e terá uma carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuídas em 9 (nove) disciplinas, oferecidas em formato semipresencial.

2.2. Cada disciplina terá duração de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) horas, e o projeto de conclusão de curso 60 (sessenta) horas.

### 3. PÚBLICO ALVO

3.1. A participação na primeira turma de Especialização em Regulamentação Econômica e Infraestrutura Aeronáutica é destinada a servidores ocupantes de cargos efetivos da ANAC, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital e o interesse da Administração.

3.2. As vagas serão disponibilizadas apenas para servidores em exercício nessa Agência que ocupam, ou que ocuparão, cargos de importância para as atividades reguladora, fiscalizadora, ou de incentivo, aplicando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

## **4. PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação do servidor na presente especialização fica condicionada à aprovação em processo seletivo e ao atendimento dos seguintes pré-requisitos:

4.1.1. Ter formação em nível superior completa em Instituição de Ensino Superior registrada junto ao Ministério da Educação;

4.1.1.1. O diploma de graduação do servidor deverá ser enviado junto à inscrição no processo seletivo.

4.1.2. Ter proficiência em língua inglesa;

4.1.2.1. Em razão de força maior, ocasionada pela pandemia de COVID-19, a proficiência será verificada exclusivamente por meio de entrevista realizada pela ERAU, dispensada a exigência prevista no art. 7º da Instrução Normativa nº 157, de 15 de junho de 2020.

4.1.3. Ter a participação autorizada no curso pela chefia imediata e do dirigente máximo da UORG, mediante assinatura no formulário de inscrição;

4.1.4. Concordância do Agente de Integração de Capacitação e Desenvolvimento - AICD da UORG do servidor, mediante assinatura no formulário de inscrição;

4.1.5. Não estar em estágio probatório na ANAC;

4.1.6. Não estar em gozo das seguintes licenças elencadas nos incisos I, IV, VI e VII do art. 81, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) para atividade política;

c) para tratar de interesses particulares; e

d) para desempenho de mandato classista;

4.1.7. Não estar afastado para exercício de mandato eletivo;

4.1.8. Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou a Sindicância;

4.1.9. Não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos 12 (doze) meses que antecedem as inscrições;

4.1.10. Ter a nota de avaliação individual de desempenho, no último ciclo avaliativo, igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) pontos.

## **5. VAGAS**

5.1. São disponibilizadas 27 (vinte e sete) vagas destinadas à ampla concorrência.

## **6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os candidatos serão entrevistados pela ERAU para avaliação de proficiência linguística e demais habilidades do candidato, necessárias à consecução da Especialização.

6.1.1. A entrevista será de caráter eliminatório, sendo o candidato não aprovado nessa etapa eliminado do processo seletivo, ainda que cumpra os demais requisitos estabelecidos em edital.

6.1.2. Caso sejam aprovados mais de 27 (vinte e sete) candidatos, haverá uma lista de espera com os habilitados, caso haja desistência de algum servidor.

6.2. A classificação será apurada pela soma dos seguintes critérios:

a) Tempo de efetivo exercício na ANAC, sendo 1 (um) ponto para cada ano completo;

b) Não tenha recebido ou não esteja recebendo qualquer incentivo da ANAC para realizar curso de pós-graduação, obtendo 7 (sete) pontos;

c) Será atribuído ao servidor, por sua chefia imediata em conjunto com a respectiva autoridade máxima da UORG, 5 (cinco) pontos para cada um dos tópicos abaixo, caso haja conexão entre as atribuições, atualmente, desempenhadas pelo servidor e os seguintes aspectos da aviação:

- 1) Regulamentação Econômica; e
- 2) Infraestrutura Aeronáutica.

d) Estar registrado no Banco de Educadores da ANAC como instrutor, sendo 1 ponto para cada servidor devidamente registrado no Banco. Disponível em: <https://sistemas.anac.gov.br/capacitacao/blocks/sicav/instrutor/lista.php>

6.2.1. Caso haja empate entre os servidores terão preferência os candidatos que obtiverem a maior nota referente a soma dos seguintes critérios listados abaixo:

- a) Ocupem cargo comissionado, o critério será avaliado com SIM ou NÃO, sendo 1 ponto para SIM e 0 ponto para NÃO.
- b) Tenham participado ou estejam participando, como membros, de comissões, comitês ou subcomitês da ANAC, o critério será avaliado com SIM ou NÃO, sendo 1 ponto para SIM e 0 ponto para NÃO, para cada participação em comissão, comitês ou subcomitês da ANAC
- c) Tenham participado ou estejam participando de projetos prioritários da Agência, o critério será avaliado com SIM ou NÃO, sendo 1 ponto para SIM e 0 ponto para NÃO, para cada projeto que o servidor tenha participado
- d) Tenham maior idade em anos, meses e dias.

## 7. INSCRIÇÃO

7.1. O servidor deverá instruir processo “Pessoal: Incentivo à Formação Acadêmica” no SEI e enviá-lo à GDPE/SGP, cumprindo todos os procedimentos listados abaixo:

- a) Inclusão e preenchimento do formulário “Formulário de Inscrição Especialização In Company”, disponível no SEI;
- b) Inserção de cópia do diploma de graduação ou do certificado de conclusão;
- c) Anuência do AICD e autorização da chefia imediata e do dirigente máximo da UORG de lotação do servidor, indicando a necessidade da participação do servidor no curso, mediante assinatura no formulário de inscrição.
- d) Preenchimento do currículo, por meio do formulário de Currículos. [Clique aqui para preencher o currículo.](#)

## 8. ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado pela ANAC e pela ERAU e seguirá as seguintes etapas:

- a) Recebimento de candidaturas e revisão da documentação, sob responsabilidade da ANAC;
- b) Realização das entrevistas com os candidatos, incluindo a avaliação da proficiência linguística, pela ERAU;
- c) Divulgação da lista de aprovados em Boletim de Pessoal e Serviço - BPS e

convocação para envio de documentação de matrícula no curso e do Termo de Compromisso (ANAC);

d) Recebimento da documentação relativa à matrícula no curso e do Termo de Compromisso, a ser enviado ao servidor, assinado, após o resultado final.

## **9. CRONOGRAMA DO CURSO**

9.1. O curso terá início em 30 de outubro de 2020 e término em 19 de dezembro de 2021.

9.2. A distribuição das disciplinas, segundo a carga horária e a instituição responsável por ministrá-las, está disposta de acordo com a tabela 1, do Anexo I deste edital.

## **10. METODOLOGIA DE ENSINO**

10.1. O curso será realizado nas formas presencial e online.

10.2. Dentre as metodologias de ensino aplicáveis à modalidade online, incluem-se: leituras, aulas gravadas e vídeos, fóruns de discussão, entrega de trabalhos (individuais e em grupos), desenvolvimento de reportes e textos, exames e conversas com professores.

10.3. A modalidade presencial será oferecida em sala de aula, com professor e alunos presentes no mesmo ambiente, com infraestrutura disponível para aulas, discussões, trabalhos em grupo, exames e interação interpessoal.

10.4. Qualquer alteração quanto à modalidade de execução das aulas, será comunicada aos participantes da turma.

## **11. REALIZAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS**

11.1. As aulas presenciais serão ministradas no Centro de Treinamento da ANAC, localizado no Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de hangares, Lote 4 (Ao lado do Terminal 2).

11.2. Os valores gastos com diárias e passagens para participar das aulas presenciais devem ser custeados pelo servidor ou pela Unidade de Lotação.

11.3. A aula inaugural do curso será realizada na modalidade a distância.

11.3.1. A disciplina “*Airport Operations*” está previamente definida para ser realizada totalmente no formato online entretanto, havendo mudança de cenário, devido à pandemia, essa disciplina poderá ocorrer no formato presencial.

11.3.2. Havendo mudança de cenário, os servidores devem preparar-se para comparecer presencialmente às aulas.

11.3.2.1. Os servidores serão previamente avisados sobre alterações nas modalidades de condução das disciplinas.

11.4. As demais disciplinas programadas para o ano de 2021 serão ministradas presencialmente. Entretanto, havendo mudança de cenário, devido à pandemia, a modalidade de execução, será reavaliada pela SGP em parceria com a ERAU, sendo os servidores previamente avisados.

## **12. DO MATERIAL DIDÁTICO**

12.1. Todo material didático necessário para o curso será disponibilizado para o aluno, pela ERAU, por meio da plataforma de ensino online ou da biblioteca digital da Universidade.

12.2. Caso o uso de algum material não disponível pela ERAU se faça necessário, os alunos

serão comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da disciplina para que possam obter tal material aos seus custos.

12.3. O uso de material não disponível de forma online pela limitar-se-á ao mínimo necessário, caso se faça necessário.

### **13. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

13.1. As avaliações serão feitas por meio de exames objetivos e subjetivos, trabalhos individuais ou em grupo, discussões avaliadas, relatórios e textos.

13.2. Ao final do curso os alunos deverão desenvolver um trabalho de conclusão, em grupo, para demonstrar o entendimento global do conteúdo apresentado ao longo de todo o curso.

13.3. As formas de avaliação e o cronograma afetos às disciplinas serão divulgados ao longo do curso pela ERAU.

13.4.

### **14. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO E CONCLUSÃO**

14.1. A aprovação será condicionada à presença e ao aproveitamento no curso.

14.1.1. A presença será aferida em porcentagem, tanto para a modalidade online quanto para a presencial. Tendo o aluno que atingir uma presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento), em cada disciplina, e em todo o curso para poder ser aprovado.

14.1.2. O aproveitamento será medido por notas objetivas de 0 (zero) a 100 (cem), convertidas em conceitos finais alfabéticos. Para ser aprovado, o aluno deverá atingir o conceito mínimo de 70 (setenta) em todas as disciplinas para ser aprovado e concluir o curso.

14.1.3. Ao final do curso deverá ser entregue um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o qual condicionará a aprovação final dos alunos.

14.2. O servidor que não for aprovado ou não concluir o curso estará sujeito a ressarcir à ANAC os custos decorrentes com sua capacitação, de acordo com o previsto no art. 73 da Instrução Normativa nº 157, de 2020, na forma regulamentada pela Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

15.1. Ao final do curso o servidor deverá realizar avaliação da especialização, a ser disponibilizada pela SGP.

15.2. É desejável que os servidores, em parceria com a SGP, disseminem os conhecimentos adquiridos para toda a Agência e, principalmente, em sua área de atuação.

15.3. Os TCCs deverão ser apresentados a todo o corpo funcional da Agência no Papo ANACadêmico.

15.4. A definição das datas de apresentação será ajustada com a SGP.

15.5. O servidor que concluir a especialização deverá permanecer em efetivo exercício na ANAC pelos prazos estabelecidos no art. 72 da Instrução Normativa nº 157, de 2020, sob pena de ser obrigado a ressarcir à ANAC os custos decorrentes da capacitação.

15.6.

### **16. DA NÃO CONCLUSÃO DO CURSO**

16.1. Incorrerá em ônus para com a União o servidor que não concluir o curso nos seguintes casos:

- a) Desistir do curso, sem justificativa;

- b) For desligado da Administração Pública Federal por algum dos motivos previstos no art. 132 da Lei nº 8.112, de 1990;
- c) Solicitar exoneração ou vacância por posse em outro cargo inacumulável;
- d) Requerer as licenças elencadas no art. 81, incisos IV, VI e VII, da Lei nº 8.112, de 1990:
  - 1) para atividade política;
  - 2) para tratar de interesses particulares;
  - 3) para desempenho de mandato classista.
- e) Solicitar aposentadoria;
- f) For reprovado, apresentar aproveitamento insuficiente ou não obtiver, sem justificativa, o título ou grau do curso;
- g) A não conclusão do curso em face de uma das hipóteses previstas no item 16.1 deste Edital acarretará ao servidor:
  - 1) a obrigação de ressarcir aos cofres da União os valores pagos pela ANAC, mediante desconto na folha de pagamento, referentes à sua participação no curso, nos termos dos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 1990; e
  - 2) a exclusão de qualquer auxílio/benefício afeto à capacitação ofertado pela ANAC, pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.2. O servidor deverá ressarcir aos cofres públicos o valor gasto com sua capacitação, de acordo o disposto no art. 73 da Instrução Normativa nº 157, de 2020.

16.3. Não se aplica o disposto no item 16.2 deste Edital aos servidores que não concluírem o curso em função das seguintes hipóteses:

16.3.1. Licenças elencadas no art. 81, incisos I, II e III, da Lei nº 8.112, de 1990:

- a) por motivo de doença em pessoa da família;
- b) Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- c) para o serviço militar.

16.3.2. For redistribuído;

16.3.3. For removido de ofício;

16.3.4. For autorizado pela autoridade máxima da ANAC a servir em organismo internacional ou participar de missão permanente no exterior em entidade relacionada à Aviação Civil, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 73 da Instrução Normativa nº 157, de 2020.

16.3.5. Situação comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da SGP, em conjunto com a Presidência da ANAC.

## 17. PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

17.1. Os interessados em participar do processo seletivo deverão atentar-se aos prazos constantes da tabela 1:

Tabela 1 – Prazos do processo seletivo.

| Prazos    |        |
|-----------|--------|
| Atividade | Prazos |

|   |  |
|---|--|
| Divulgação do edital de abertura e início das inscrições                | 18 de setembro de 2020                 |
| Preenchimento do formulário de participação e envio de documentos à SGP | até 30 de setembro de 2020             |
| Entrevistas   | 21 de setembro a 16 de outubro de 2020 |
| Publicação do resultado final com a lista de aprovados                  | até 23 de outubro de 2020              |
| Envio de documentação de matrícula e Termo de Compromisso               | 26 a 27 de outubro de 2020             |
| Início das aulas  | 30 de outubro de 2020                  |

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Dúvidas relativas à presente especialização poderão ser dirimidas em contato com o SGP Responde (<https://sistemas.anac.gov.br/portaldeservicos/pages/login/login.load>).

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SGP, em conjunto com a Presidência da ANAC.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Borba Chaffin Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4781928** e o código CRC **9FBDDAAF**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### DISCIPLINAS E CRONOGRAMA DO CURSO

As aulas acontecerão de acordo com o cronograma apresentado na tabela abaixo. Alterações poderão ocorrer diante de eventos inesperados.

Tabela 1 - Cronograma de aulas.

| Cronograma de aulas |                   |                         |         |            |          |     |
|---------------------|-------------------|-------------------------|---------|------------|----------|-----|
| Disciplina          | Carga horária (h) | Instituição responsável | Período |            | Entregas |     |
|                     |                   |                         | Online  | Presencial | Início   | Fim |
|                     |                   |                         |         |            |          |     |

|   |    |                |   |                                    |                               |                               |
|---|----|----------------|---|------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Program Orientation –<br>Aula Inaugural   |    | PUC/RS<br>ERAU | NA  |                                    | 30/10/2020                    | 30/10/2020                    |
| Online Familiarization                    |    | PUC/RS<br>ERAU | 31 de outubro a 8 de<br>novembro de 2020  |                                    | NA                            | NA                            |
| Airport Operation                         | 45 | ERAU           | Online assíncrona: 9<br>de novembro a 13 de<br>dezembro de 2020.<br><br>Online síncrona: 14<br>a 16 de dezembro<br>2020 |                                    | 17<br>dezembro de<br>2020     | 20 de<br>dezembro de<br>2020  |
| Airline Operations and<br>Management      | 30 | ERAU           | 18 de<br>janeiro a<br>07 de<br>fevereiro<br>de 2021   | 08 a 10 de<br>fevereiro<br>de 2021 | 11 de<br>fevereiro de<br>2021 | 14 de<br>fevereiro de<br>2021 |
| Civil Aviation<br>Management              | 45 | PUC/RS         | 15 de<br>fevereiro<br>a 21 de<br>março de<br>2021   | 22 a 24 de<br>março de<br>2021     | 25 de março<br>de 2021        | 28 de março<br>de 2021        |
| Safety and Security<br>Econometrics       | 30 | ERAU           | 29 de<br>março a<br>18 de<br>abril de<br>2021   | 19 a 21 de<br>abril de<br>2021     | 22 de abril<br>de 2021        | 25 de abril<br>de 2021        |
| Public Policy and its<br>Economic Impacts | 45 | PUCRS          | 03 de<br>maio a 06<br>de junho<br>de 2021   | 07 a 09 de<br>junho de<br>2021     | 10 de junho<br>de 2021        | 13 de junho<br>de 2021        |
| Aviation Infrastructure                   | 45 | ERAU           | 14 de<br>junho a<br>18 de<br>julho de<br>2021   | 19 a 21 de<br>julho de<br>2021     | 22 de julho                   | 25 de julho                   |

|                     |    |        |                                       |                             |                        |                        |
|---------------------|----|--------|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|------------------------|
| Regulation          | 45 | ERAU   | 10 de julho de 2021                   | junho de 2021               | de 2021                | de 2021                |
| Aviation Law        | 30 | PUCRS  | 02 a 22 de agosto de 2021             | 23 a 25 de agosto de 2021   | 26 de agosto de 2021   | 29 de agosto de 2021   |
| Data Analytics      | 30 | ERAU   | 30 de agosto a 19 de setembro de 2021 | 20 a 22 de setembro de 2021 | 23 de setembro de 2021 | 26 de setembro de 2021 |
| Capstone Project I  | 30 | PUC/RS | NA                                    | 4 a 6 de outubro de 2021    | 7 de outubro de 2021   | 10 de outubro de 2021  |
| Capstone Project II | 30 | PUC/RS | 11 de outubro a 5 de dezembro de 2021 | 6 a 8 de dezembro de 2021   | 9 de dezembro de 2021  | 19 de dezembro de 2021 |

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento, o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, lotado (a) no setor \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_, a seguir referido(a) como “servidor”, firma presente termo pelos motivos e nas condições abaixo estipuladas:

1 . O servidor acima identificado está autorizado a frequentar o curso/capacitação Especialização em Regulamentação Econômica e Infraestrutura Aeronáutica, promovido pela *Embry-Riddle Aeronautical University* e pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, durante o período de outubro de 2020 a dezembro de 2021, cujos custos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ correrão por conta da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do que consta

nos processos SEI 00058.0022634/2020-18 e 00058.xxx.

2. O servidor obriga-se a frequentar o número de aulas ou de horas estabelecidas pela coordenação do curso, necessário a lhe conferir outorga do respectivo Diploma de Conclusão do Curso.
3. O servidor deverá cumprir os critérios de avaliação estipulados pela instituição promotora da pós-graduação quanto à assiduidade e ao aproveitamento, prestar quaisquer informações relacionadas ao curso, solicitadas pela Agência, desenvolver trabalho sobre o tema aderente às atividades da área de atuação do servidor e compatível com os interesses da Agência.
4. As horas de capacitação, a que se referem esse evento, serão automaticamente homologadas pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GDPE/SGP), não havendo necessidade de envio do diploma. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de frequentar o número mínimo de aulas necessário à conclusão do curso, esta deverá ser imediatamente reportada à chefia imediata do servidor e à GDPE/SGP, por escrito, instruída com os documentos comprobatórios pertinentes, a fim de que a administração avalie se a ausência deve ser abonada.
5. Em caso de não observância do item 2, desse anexo, e não havendo justificativa abonada pela administração ou ainda, mesmo que apresentada a justificativa, se esta tiver sido rejeitada pela autoridade competente da ANAC, ficará o servidor obrigado à devolução do valor integral relativo ao curso, mencionado no item 1 desse Termo de Compromisso, de acordo com o previsto no art. 73 da Instrução Normativa 157, de 15 de junho de 2020.
6. Para fins de ressarcimento objeto do item 5 desse Termo de Compromisso, o servidor autoriza a ANAC, na qualidade de financiadora da despesa, a fazer os respectivos descontos em sua folha de pagamento, podendo ser parcelado, a pedido do interessado, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da remuneração do servidor, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013.
7. Em caso de desligamento da ANAC, nos termos do art. 47 da Lei 8.112/90, será obrigatória a devolução do valor integral relativo ao curso.
8. Após conclusão do curso, caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no art. 72 da Instrução Normativa 157, de 15 de junho de 2020.
9. Para efetivação da devolução do objeto dos itens 7 e 8 deste Termo de Compromisso, a ANAC, na qualidade de financiadora da despesa, fica autorizada a descontar o montante a ser restituído das verbas rescisórias que eventualmente sejam devidas ao servidor.

Nesses termos, firmo o presente Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento, para todos os fins e efeitos.